



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N°. 51

de 5 de agosto de 1 966

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - A partir de março do corrente ano, os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal serão os seguintes:

Fiscal Geral.....	Cr. \$ 90.000
Escriturário.....	Cr. \$ 100.000
Telefonistas.....	Cr. \$ 76.500
Trabalhador Braçal.....	Cr. \$ 76.500.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas específicas consignadas no orçamento em vigor, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

Carlos Rosa
Prefeito Municipal